



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 | ANO XIX | EDIÇÃO Nº 1599



0138) 31127-03/0001-133.13.26-1 (G.M. 1300)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CPF: 0138) 31127-03/0001-133.13.26-1 (G.M. 1300)



SUMÁRIO

Quarta-feira, 27 de março de 2024
Ano XIX | Edição nº 1599

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Portarias	13
Secretaria Municipal de Administração	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Homologação	23
Secretaria Municipal de Compras	24
Licitações e Contratos	24
Aviso de Licitação	24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	26
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	26
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	28
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	29
Editais	29
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	34
Outros Atos	35
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	35
Licitações e Contratos	35
Autorização de Contratação Direta	35
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Fundação Municipal de Saúde	36
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Licitações e Contratos	49
Aviso de Licitação	49
Homologação / Adjudicação	49
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	50
Quebra de Ordem Cronológica	50
Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Convocação	51
Ato de Abertura	55
Poder Legislativo	65
Atos Legislativos	65
Decreto Legislativo	65



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5862**de 19 de março de 2024**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Rodrigo Aparecido Guedes)

(Dispõe sobre a denominação do Centro de Formação de Guardas Civis Municipais da Secretaria de Segurança e Defesa Civil de “AUDITÓRIO GCM REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA”).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica denominado de “AUDITÓRIO GCM REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA”, o Centro de Formação de Guardas Civis Municipais localizado na Rua 12 nº 26, esquina da Avenida 23, Bairro do Estádio, anexo à Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 586**de 19 de março de 2024**

(Institui o Dia do Maçom no Município de Rio Claro-SP)

(Projeto de Lei de autorias dos Vereadores Alessandro Sonogo de Almeida, Dermeval Nevoeiro Demarchi e Sérgio Montenegro Carnevale)

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Maçom no Município de Rio Claro, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Agosto.

Artigo 2º - Será realizada uma Sessão Solene em homenagem aos Maçons do Município.

Parágrafo Único - Em caso de a data da homenagem cair em feriados e finais de semana, será adiada a homenagem para o próximo dia útil a confirmar por esta Casa de Leis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de março de 2024



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5864

de 19 de março de 2024

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Irander Augusto Lopes)

(Determina multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar, perturbar culto ou qualquer outro tipo de atividade religiosa, no âmbito do Município de Rio Claro).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Será aplicada multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar, perturbar o local em que esteja acontecendo cerimônia, culto, ou qualquer outro tipo de atividade religiosa no âmbito do Município de Rio Claro.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação da multa prevista no *caput* deste Artigo, entende-se como impedir, invadir, ocupar e perturbar culto ou qualquer tipo de atividade religiosa, aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa, com finalidade de prejudicar a prática do culto religioso em questão ou a sua manifestação.

Artigo 2º - Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o infrator estará sujeito a seguintes penalidades:

I - 300 UFMRC's (Unidades Fiscais do Município de Rio Claro);

II - 600 UFMRC's (Unidades Fiscais do Município de Rio Claro) em caso de reincidência.

Artigo 3º - As multas previstas no artigo anterior serão aplicadas em dobro, caso o infrator empregue violência, intimidação, danificação ou prejuízo da manifestação aos bens materiais ou imateriais religiosos.

Artigo 4º - A aplicação desta Lei não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando inclusive o órgão competente para aplicar as penalidades previstas nesta Lei, bem como a destinação de valores arrecadados com as multas efetuadas.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração departamento de expediente / jb

LEI Nº 5865

de 19 de março de 2024

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Diego Garcia Gonzalez)

(Institui no Calendário Municipal de Rio Claro, o Dia Municipal do Surdo e dá outras providências).



Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, o Dia Municipal do Surdo, a ser comemorado anualmente no dia 26 de Setembro.

Artigo 2º - A data comemorativa ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Rio Claro.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição de Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5866

de 19 de março de 2024

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Diego Garcia Gonzalez)

(Institui no Município de Rio Claro, o Dia do Pedagogo e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Rio Claro, o Dia do Pedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Maio.

Artigo 2º - A data comemorativa ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Rio Claro.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição de Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5867

de 19 de março de 2024

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Alessandro Sonogo de Almeida)

(Altera o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei nº 5.468/2021)

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte



Lei: -

Artigo 1º - Altera o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.468/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Os valores arrecadados com as multas que trata este Artigo serão destinados de forma igualitária ao Fundo Municipal de Proteção Animal e ao Fundo Municipal de Segurança, respectivamente”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5868

de 19 de março de 2024

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Diego Garcia Gonzalez)

(Dispõe sobre a implantação obrigatória de pisos táteis e placas em braille para deficientes visuais nos Shopping Centers e galerias estabelecidos no Município de Rio Claro e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam os Shopping Centers e galerias estabelecidos no Município de Rio Claro, obrigados a implantarem pisos táteis e placas em braille para deficientes visuais.

Artigo 2º - Os pisos táteis deverão ser implantados desde a entrada do estacionamento até o interior de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço instalados dentro dos Shopping Centers e galerias, aí incluídos os sanitários masculinos e femininos.

Artigo 3º - As placas em braille para a orientação desses deficientes deverão ser instaladas nos estacionamentos, nas entradas de acesso as lojas, nos balcões de informação, nos sanitários e onde mais for necessário, a critério da administração dos Shopping Centers e galerias.

Artigo 4º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei também deverão disponibilizar “anjos da guarda” para acompanhar estes deficientes visuais pelo shopping e galeria, caso for preciso, e pelos lugares onde não for possível a instalação de pisos táteis.

Parágrafo Único - Entende-se por “anjos da guarda” pessoas designadas pelos Shopping Centers e galerias para acompanhar esses deficientes visuais, quando necessário.

Artigo 5º - A emissão de novas licenças de funcionamento bem como a renovação das licenças já emitidas para os estabelecimentos de que trata esta Lei ficarão sujeitas ao atendimento das disposições nela dispostas.

Artigo 6º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão:

I - Ser comunicadas de seu teor para conhecimento e cumprimento;

II - Se adequar ao disposto no prazo máximo de 180 dias, contados de sua publicação.

Artigo 7º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades e nesta sequência:

I - Primeira infração: advertência para se adequar à Lei;

II - Segunda infração: multa de 1.000 (Um mil) UFMRC (Unidade Fiscal do Município de Rio Claro);

III - Terceira infração: cassação do alvará do estabelecimento, observado o devido processo legal.



Artigo 8º - Os recursos arrecadados com a aplicação das multas de que trata esta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fomento de programas sociais.

Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

Decretos

DECRETO Nº 13.269

de 11 de março de 2024

(Exclui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI", Decreto nº 12.516 de 17 de março de 2022, e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro/SP, de conformidade com o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica EXCLUÍDO da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI", a partir de 12 de março de 2024, a Secretária AMANDA MANTOVANI ASSIS - RG. 34.964.621-6.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.273

de 15 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante do Processo Administrativo nº 18.682/2023;

DECRETA :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 13.076/2023 (ambulante).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS



Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.274

de 15 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 22.420/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica permitido a KELLY CHRISTINA VARELLA SOUZA, portadora do CPF nº 380.760.738-20, a instalação de um CONTAINER, na Rua 3A com Avenida Brasil - Jardim América, para venda de produtos alimentícios.

Artigo 2º - Essa permissão de uso é feita a título precário, com prazo inicial de até 03 (três) anos, podendo ser renovada por mais 02 (dois) anos, no máximo, se ocorrer conveniência ou interesse superveniente da comunidade, nos termos do artigo 109, § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.275

de 18 de março de 2024

(Concede permissão de uso de parte de área pública do loteamento "Jardim Santa Eliza" para plantio de horta comunitária.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 17.398, de 09 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.125, de 24 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de próprio municipal poderá ser outorgada a título precário, por Decreto do Executivo, conforme previsto no Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica concedida a permissão de uso de parte de área pública no bairro Jardim Santa Eliza, localizado na Rua 27-B esquina com a Avenida 40-B, Jardim Santa Eliza, com referência cadastral 01.16.062.0400.001, com 40 metros de frente por 20 metros da frente aos fundos, totalizando 800 m², conforme croqui constante do processo administrativo nº 17.398/2022, a WILLIAM NUNES MARTINS, portador do RG nº 42.685.641-SSP/PE e do CPF nº 439.753.858-23, nos termos do Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, para o plantio de horta comunitária.

Artigo 2º - Fica ao encargo do permissionário a total responsabilidade pela conservação, manutenção e



segurança do local, objeto da presente permissão, devendo o mesmo cumprir as normas municipais que forem determinadas para o uso regular do imóvel como horta comunitária, em especial a Lei Municipal nº 5.125, de 24 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Esta permissão é feita a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive indenizações de benfeitorias feitas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.277

de 19 de março de 2024

(Revoga permissão de uso de espaço público concedida pelo Decreto Municipal 12.998, de 22 de junho de 2023)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2024/7ªPJ/ejp da 7ª Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 14.0409.0000161/2024-1;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa que acompanha o referido Ofício nº 085/2024/7ªPJ/ejp,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica REVOGADA em todos os seus termos, a Permissão de Uso de espaço público, autorizada pelo Decreto Municipal nº 12.998, de 22 de junho de 2023, à THALITA VAZ DOS SANTOS, portadora do RG nº 60.024.715-6 e do CPF nº 498.903.898-35.

Artigo 2º - A presente revogação, visa atender a Recomendação Administrativa exarada pela 7ª Promotoria da Comarca de Rio Claro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.280

de 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei que confere e,



CONSIDERANDO a necessidade de finalização da regularização do loteamento Residencial Campestre Vila Rica, no que se refere à implementação do sistema de esgoto;

CONSIDERANDO as novas exigências apresentadas pela BRK Ambiental - Rio Claro S.A.;

CONSIDERANDO finalmente o artigo 109, § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso e total intervenção na área pública compreendida por parte do Sistema de Lazer do Bairro Residencial Campestre Vila Rica, conforme memorial descritivo abaixo transcrito, à Associação Amigos do Residencial Campestre Vila Rica, para fins de implantação de sistema de recalque sanitário de esgoto.

“A descrição inicia-se no ponto 10 do perímetro geral do Residencial Campestre Vila Rica, onde o Sistema de Lazer confronta com a propriedade do Rio Claro Country Clube; daí segue com rumo de N 55º 12'19'' W e na distância de 15,00 metros, confrontando com a propriedade do Rio Claro Country Club; daí deflete à direita, segue com rumo de N 29º 23'25'' E e na distância de 9,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; daí deflete à esquerda, segue com rumo de S 55º 12'19'' W e na distância de 22,00 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua 3 VR, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua 3 VR com rumo de N 29º 23'25'' E e na distância de 3,50 metros; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 3 VR em curva à esquerda com raio de 15,00 metros e desenvolvimento de 2,50 metros, confrontando com a Rua 3 VR; daí deflete à direita, segue com rumo de S 55º 12'19'' E e na distância de 37,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; daí deflete à direita, segue com rumo de S 29º 23'25'' W e distância de 15,00 metros até o ponto 10, início desta descrição, confrontando com a propriedade do Rio Claro Country Club; encerrando a área de 357,00 metros quadrados.”.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo é feita a título gratuito e precário, pelo prazo de (03) três anos renovável por mais (02) dois anos, se ocorrer conveniência ou interesse superveniente da comunidade, nos termos do artigo 103 § 3º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Fica instituída servidão administrativa sobre a área indicada no Artigo 1º deste Decreto, a qual deverá ser averbada na matrícula do imóvel, a fim de garantir o livre acesso para fins de manutenção do sistema de esgoto que está sendo ali implantado, sendo vedada qualquer construção sobre a área que possa impedir ou dificultar o seu acesso.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.281

de 20 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 517/24;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a JOSÉ LUCAS BARBERATO DE AMO, portador do CPF nº 402.565.818-60, a instalação de FOOD TRAILER, na Área Verde, Avenida 8 B, com Avenidas 14 A - Bela Vista, para venda de produtos alimentícios.

Artigo 2º - Essa permissão de uso é feita a título precário, com prazo inicial de até 03 (três) anos, podendo ser



renovada por mais 02 (dois) anos, no máximo, se ocorrer conveniência ou interesse superveniente da comunidade, nos termos do artigo 109, § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.282

de 21 de março de 2024

(Autoriza o desmembramento e abertura de via pública em imóvel do Município de Rio Claro e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de empreendimento habitacional de interesse social, para fins de atender a demanda existente junto a Secretaria de Planejamento e Habitação do Município;

CONSIDERANDO que para melhor acesso ao empreendimento projetado se apresenta necessária a abertura de novo sistema viário;

CONSIDERANDO que o Decreto anteriormente expedido previa o desmembramento apenas em duas áreas, situação essa que não atende ao novo projeto que se pretende lá implantar;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam os órgãos públicos municipais, em especial a CERPA, autorizados a realizar todas as medidas necessárias a fim de desmembrar em seis áreas, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel do patrimônio disponível de titularidade do Município, inscrito na Matrícula nº 82.846 do 2º CRI.

Artigo 2º - Após o desmembramento, fica afetada como Sistema Viário a área localizada com frente para a Rua Jacutinga, a ser denominada de Avenida 72 Jca - Jardim Araucária, e sobre a outra área fica autorizada a implantação de empreendimento habitacional de interesse social pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 12.871/2023.

Rio Claro, 21 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.284

de 27 de março de 2024



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei que confere e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 967/2024;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a permissão de uso pelo GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL BENEFICIENTE ESCOLA DE SAMBA EMBAIXADORES DO SAMBA G.R.C.B.E.S. EMBAIXADORES DO SAMBA, sociedade civil sem fins lucrativos voltada a cultura e arte, inscrito no CNPJ sob o nº 52.008.618/0001-00, de parte da área institucional localizada na Rua 3-A, Vila Alemã, com a seguinte descrição:

Área de propriedade do Departamento Autônomo de Águas e Esgoto de Rio Claro (DAAE) de Referência Cadastral 02.07.062.0001.001, situada no Bairro Vila Alemã, inicia-se no Vértice 01, de coordenadas UTM N=7.521.642,50m e E= 236.575,53m (SIRGAS 2000 Fuso - 23S) localizado na Rua 3A e distante 12,54m do alinhamento predial com a Avenida 38A, deste segue confrontando com a Avenida 38A com raio de 12,05m e desenvolvimento de 19,35m até o Vértice 02, de coordenadas UTM N= 7.521.633,19m e E= 236.560,90m, deste segue com azimuth de 283º47'02" e distância de 30,98m até Vértice 03, de coordenadas UTM N= 7.521.640,57m e E= 236.530,82m, deste segue com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,74m até o Vértice 04, de coordenadas UTM N= 7.521.651,07m e E= 236.524,14m, deste segue com azimuth de 11º15'09" e distância de 37,28m, confrontando com a Avenida Brasil, até o Vértice 05, de coordenadas UTM N= 7.521.687,63m e E= 236.531,41m, deste segue com azimuth de 101º16'07" e distância de 52,09m, confrontando com o terreno de Referência Cadastral 02.07.062.0002.001, até o Vértice 06, de coordenadas UTM N= 7.521.677,45m e E= 236.582,50m, deste segue com azimuth de 191º16'07" e distância de 35,64m, confrontando com a Rua 3A, até o Vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim a área com 2.399,45m².

Artigo 2º - A permissionária ficará responsável pela segurança do local, bem como por todas as despesas de manutenção e reformas necessárias para utilização da área indicada no artigo 1º, inclusive pagamento de despesas relativas à energia elétrica e uso de água.

Artigo 3º - A permissão de uso do imóvel acima descrito é pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos à permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Artigo 5º - Sob parte da área existe um reservatório de água (que no presente momento não está sendo utilizado) e outros equipamentos importantes no abastecimento de água pelo DAAE, sendo que o acesso à área pelos técnicos do DAAE deverá ser autorizado sempre que necessário para realização de reparos ou visitas ainda que dê rotina as instalações existentes;

Artigo 6º - A permissionária se compromete a realizar o fechamento da área onde se localiza o reservatório e demais equipamentos do DAAE, na forma indicada pela autarquia.

Artigo 7º - Em caso de necessidade de reparos, reformas, troca de equipamentos ou qualquer outra intervenção do DAAE, poderá haver interdição parcial de área, fechamento com tapumes ou até mesmo a revogação parcial ou total da presente permissão sem prévio aviso;

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça



Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 19.885

de 15 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício COMERC nº 02/2024, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica a Sra. ROSEMEIRE MARQUES RIBEIRO ARCHANGELO, licenciada como membro do Conselho Municipal de Educação - COMERC, para cumprimento da Lei Complementar Federal nº 064 de 18 de maio de 1990.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 19.887

de 18 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 31 de março de 2024, a senhora JULIETE DE FREITAS SALES LUZ, do cargo de Agente Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 19.888****de 18 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR em 12 de março de 2024, o senhor ALEXANDRE SEIFFERT NUNES, do cargo de Assistente de Gestão Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.892**de 19 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 09 de março de 2024, o senhor LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO, do cargo de Guarda Civil Municipal, junto a secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.893**de 19 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições



que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Rio Claro,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR o afastamento da servidora ROBERTA RAGONHA DEARO, cargo Auxiliar em Administração, matrícula 17.619, para, sem prejuízo de seu vencimento e demais vantagens de seu cargo, prestar serviço em período integral junto ao Fórum local, no Setor das Execuções Fiscais, a partir de 25 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.894

de 21 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de abril de 2024, ao senhor THIAGO ROBERTO PROCHNOW, Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e DESIGNAR o senhor EDIVALDO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção de Operações e Logística, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para responder cumulativamente pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 21 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.895

de 21 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de abril de 2024, ao senhor NIURO LUIS RIBEIRO, Chefe de Divisão de Defesa Civil, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, e DESIGNAR o senhor RODRIGO MATEUS RODRIGUES, Auxiliar de Administração da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para responder pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 21 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.896

de 22 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a escala de férias estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares a ser usufruído de 01 de abril de 2024 a 06 de abril de 2024 ao senhor YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO, Secretário Municipal de Esportes e DESIGNAR o senhor UISNER LUCAS DE SOUZA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes, para responder cumulativamente pelo referido cargo mantendo os direitos e vantagens do cargo do qual é titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 22 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.911

de 26 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:



Artigo 1º - EXONERAR em 25 de março de 2024, a senhora THAIS GALDINO DIETRICH BITENCOURTE, do cargo de Assistente de Gestão Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 26 de março de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.912

de 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01 de abril de 2024, a senhora LETICIA PEREIRA DOS SANTOS ZANUTTO, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.913

de 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01 de abril de 2024, a senhora GEORGINA APARECIDA QUIRINO DIAS, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.914**de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR em 01 de abril de 2024, o senhor IRINEU SENTINELLA NETO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.915**de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR em 01 de abril de 2024, a senhora SINDY SALLA SÁ DE SOUZA, do cargo de Chefe de Divisão, junto a Divisão de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 19.916****de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0122/2017 de 25 de agosto de 2017,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2024, o senhor IRINEU SENTINELLA NETO, para o cargo em comissão de Secretário, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 4373 de 09 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4452, de 25 de janeiro de 2013, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III e artigo 153, § 2º, inciso I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.917**de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 02 de abril de 2024, a senhora SINDY SALLA SÁ DE SOUZA, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 19.918****de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 02 de abril de 2024, a senhora LARISSA BERGAMO ZANARDO, para o cargo de Chefe de Divisão, junto a Divisão de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.919**de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 01 de abril de 2024, o senhor EMERSON FRANZO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.920**de 27 de março de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :



Artigo 1º - EXONERAR em 01 de abril de 2024, a senhora KIVIA COLANGELO, do cargo em comissão de Assessor C IV, junto a Secretaria Municipal de Comunicação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.921

de 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 02 de abril de 2024, o senhor RAFAEL LUCCHESI NOGUEIRA DE CARVALHO ROCHA, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.922

de 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 02 de abril de 2024, a senhora KIVIA COLANGELO, para o cargo em comissão de Assessor C III, junto a Secretaria Municipal de Comunicação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.



Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 19.923

de 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 01 de abril de 2024, o senhor MATHEUS DE QUEIROZ FRANÇA, para o cargo em comissão de Assessor C IV, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de março de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONCURSO PÚBLICO 03/2023****HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 03/2023**

O Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGA** o Resultado Final – Definitivo do Concurso Público 03/2023, nos termos dos Capítulos 12 e 13 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Rio Claro, 25 de março de 2024.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024

EDITAL N. 012/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE ATIVOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO. BEM COMO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 16.04.2024 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 01.04.2024 através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 27 de março de 2024.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 022/2024

ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE FRUTAS E LEITE COM POLPA DE FRUTAS

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 03.04.2024 a partir das 09h00min.

Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 023/2024

ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OBJETO: Prótese de Perna Direita e Prótese de ante-pé esquerdo sob medida.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 03.04.2024 a partir das 09h00min.

Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 27 de março de 2024.

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 029/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS (URNA, VELAS, VEO, CORTINA, MANTA DE PAPELÃO)

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 03.04.2024 a partir das 09h00min.

Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 27 de março de 2024.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 033/2024



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E MATERIAIS PARA ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 03.04.2024 a partir das 09h00min.

Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024

EDITAL N. 16/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTO DA "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO". A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento e adjudicação proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a empresa para o item ofertado e negociado, constante na ata da sessão pública, a saber: BMH PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA o item 01 (único); valor total de R\$_354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

GUILHERME PIZZIRANI

Secretário Municipal de Turismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE

PREGÃO ELETRONICO N. 07/2023

EDITAL N. 22/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (CAIXA DE SOM COM RODINHAS, CAIXA DE SOM BLUETOOTH, DATASHOW) E TELA DE PROJEÇÃO. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada acolho julgamento e ADJUDICAÇÃO proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme os itens ofertados e negociados, constante na ata da sessão pública, a saber: WEB TECNOLOGIA o item 02; para que nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e de conformidade com o contido no art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produza seus efeitos legais necessários a todos os procedimentos do certame, HOMOLOGANDO a presente licitação.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

VALÉIRA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 67/2024

CONTRATADA: STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 40/2023

EDITAL N. 303/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO



JARDIM CENTENÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR R\$ 182.332,41 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 42/2024

CONTRATO DE ORIGEM: 246/2023

CONTRATADA: ABONDANZA & GARCIA LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 27/2023

EDITAL: 183/2023

OBJETO: CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DE 27/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 63/2024

CONTRATADA: TANIA ALVES AFRANIO 22592194894 - ME.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR R\$ 492,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO)

ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 73/2024

CONTRATADA: BMH PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

EDITAL N. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

VALOR R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

ASSINATURA: 27/03/2024

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro

Resolução nº 06 de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.413, de 05 de agosto de 2020 e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS;



CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Recompor a Comissão de Política de Assistência Social:

- Adriana Fátima de Barros
- Gabriele Maria Pizzirani Campos
- Hosana Suzel Inforzato
- Izabel da Silva Melo Ansanello
- Lilian Roberta Minotti Jorge
- Mariana Cerri Rocha
- Mariane Perinotto Vertu
- Nilson Monteiro
- Patrícia Radirge Bronzelli Naitzki
- Rafael Antônio Oliveira Andrade
- Raquel Picelli Bernardinelli
- Rosalina Nadai Bernardinelli
- Valdirene de Andrade

Parágrafo único. A Comissão será coordenada por Mariane Perinotto Vertu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

Sindy Salla Sá de Souza

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro

Resolução nº 07 de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.413, de 05 de agosto de 2020 e;

CONSIDERANDO que a Associação “Lute Pela Vida” Grupo de Assistência e Cuidados – GACC obteve uma Emenda Parlamentar Federal nº 37300006, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio do transporte dos usuários onco-hematológicos, para a Rede de Proteção Social Básica - Projeto de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social foi favorável ao recebimento e destinação do recurso para utilização no custeio da Entidade Associação “Lute Pela Vida” Grupo de Assistência e Cuidados – GACC.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 27 de março de 2024

Sindy Salla Sá de Souza

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro

Resolução nº 08 de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.413, de 05 de agosto de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Núcleo Artevida Associação Beneficente obteve uma Emenda Parlamentar Federal nº 41300023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de móveis e equipamentos a fim de melhorar e garantir a qualidade do serviço prestado às crianças e aos adolescentes para a Rede de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;



CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social foi favorável ao recebimento e destinação do recurso para utilização no custeio da Entidade Núcleo Artevida Associação Beneficente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 27 de março de 2024

Sindy Salla Sá de Souza

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro

Resolução nº 09 de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.413, de 05 de agosto de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo obteve uma Emenda Parlamentar Federal nº 37300006, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de uma equipe de apoio nas áreas de higienização, lavanderia e cozinha, para a Rede de Proteção Social de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social foi favorável ao recebimento e destinação do recurso para utilização no custeio do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 27 de março de 2024

Sindy Salla Sá de Souza

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS - OSC'S HABILITADAS DEFINITIVAS

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Rio Claro/SP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.814 de 13 de março de 2008 e **Edital de Chamamento Público nº 001/2024**, após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção e pela plenária do CMDCA Rio Claro/SP, dá publicidade a todas as propostas **HABILITADAS** das Organizações da Sociedade Civil.

EDITAL Nº 001/2024 CMDCA/SMDS

Nº DA PROPOSTA	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CNPJ	HABILITADA/INABILITADA
01	ABA - ASSOCIAÇÃO BETESDA ASSISTENCIAL	15.434.811/0005-00	HABILITADA
02	APACHI - PV-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE HABILITAÇÃO INFANTIL "PRINCESA VICTORIA"	62.481.262/0001-72	HABILITADA
03	ASSOCIAÇÃO "LUTE PELA VIDA" - GRUPO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADOS - GACC	01.969.440/0001-14	HABILITADA
04	EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI - Deixa eu Falar	56.395.452/0001-74	HABILITADA
05	EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI - Sem barreiras	56.395.452/0001-74	HABILITADA
06	INSTITUTO CRESCER NO ESPORTE	20.551.521/0001-44	HABILITADA



07	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO	56.384.183/0001-40	HABILITADA
08	NÚCLEO ARTEVIDA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - Projeto Acolher	07.885.038/0001-38	HABILITADA
09	NÚCLEO ARTEVIDA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - Raízes Ambientais	07.885.038/0001-38	HABILITADA
10	UDAM - UNIÃO DE AMIGOS	56.391.808/0001-00	HABILITADA

Rio Claro, 27 de março de 2024.

Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LANÇAMENTO DE DÉBITO REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DEPOSITADOS NO ATERRO MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias notifica os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INDUSTRIAL, COMUM, ORGÂNICO) depositados no aterro municipal, referente à competência FEVEREIRO/2024, com vencimento em 20 de abril de 2024.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida, não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.

	NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	AD'ORO S.A.	40735
2	AF DA SILVA SANTOS & CIA LTDA - ME	44276
3	AIR LESS SERRANA SERVIÇOS LTDA	502537
4	ARCOS FIBRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.ME	29949
5	ASK CRIOS PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA	6741
6	ATTO MONTAGENS ESPECIAIS LTDA.ME.	37680
7	BAGATTI RECICLAGEM LTDA ME	37133
8	BARSI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	43188
9	BIOSET INDUSTRIA DE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA.	19174
10	BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.	10496
11	BRK AMBIENTAL - RIO CLARO S.A.	38184
12	CAÇAMBAS CIDADE AZUL LTDA	61002
13	CARBOFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21422
14	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28440
15	CICA - CENTRO INDUSTRIAL CIDADE AZUL LTDA.	36458
16	CIMTECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	41247
17	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	37781
18	COMERCIO MOVELEIRO MORADIA LTDA.	14793
19	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFIS LUTERANA DE RIO CLARO	36932
20	CONDIMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	43911
21	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RIO CLARO	23634
22	CONSTRUTEK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	702157



23	COOPERATIVA DOS COLETORES DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE RIO CLARO - CCRCC	62610
24	DE HEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	27114
25	DE HEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	60887
26	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	32105
27	DIZA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	20174
28	ECO 1000 RECICLAGEM DE SUCATAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAIS LTDA	60706
29	ECO PRIMOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	36765
30	EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A.	706314
31	ESMALGLASS DO BRASIL - FRITAS, ESMALTES E CORANTES CERAMICOS LTDA	37492
32	EURO TECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	64871
33	F.B.MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA.	19317
34	FLASH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	41914
35	FLECHA DOURADA COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.	5487
36	FLORIDIANA TENIS CLUBE	10372
37	FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	16061
38	GEDE COMPOSITOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	71249
39	ICON S/A - EQUIPAMENTOS E MOLDES	29842
40	INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO - 3 FAZENDAS LTDA.	3850
41	INOPLAST FIBRAS INDUSTRIAIS LTDA.	14531
42	JAW PLASTICOS LTDA.	31478
43	KD2 LOCACOES & SERVICOS LTDA	76266
44	LIMA INDUSTRIA DE MARMORE SINTETICO EIRELI EPP	43923
45	MARCOS PAULO DE LIMA	43820
46	MARIO JOSE SALES RIO CLARO ME	19394
47	MOINHOS PEDRA BRANCA LTDA	31040
48	OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA	1610
49	OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA	39901
50	PASCON & OCCIK LTDA. EPP	18847
51	PAULO CESAR MACHADO	39736
52	PLANETA AZUL COLETORA DE RESIDUOS LTDA	39757
53	PQ SILICAS BRASIL LTDA	15123
54	PRIME BASE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	83826
55	QUANTA COMPOSITOS LTDA	75797
56	RICLAN S/A	29273
57	RICLAN S/A	4766
58	RIPGRAPH - COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	28459
59	ROSIN MARCENARIA LTDA	62535
60	RRC PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	38445
61	SEGURA DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	60111
62	SILVIO RICARDO LAZARINI & CIA. LTDA. - ME	43558
63	TERMOTECNICA LTDA	39942
64	TERRAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	20295
65	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	68425



66	TOLDOS ROMA RIO CLARO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	34769
67	U.P.R. UNIAO PLASTICOS REFORCADOS LTDA	24804

Rio Claro, 27 de março de 2024.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE DÉBITO
REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL), competência FEVEREIRO/2024, com vencimento em 20 de abril de 2024.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.

	Inscrição municipal	Nome empresarial
1	11566	AMBULATÓRIO LETÍZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
2	73448	AZUL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
3	79245	BARBARA CECILIA OLIVEIRA SOUZA
4	36069	BITTAR & NASCIMENTO VETERINARIA LTDA
5	5352	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S.A.
6	22227	CEDILL LABORCENTER S/S LTDA
7	41171	CEDIVET DIAGNOSTICOS CLINICOS EIRELI
8	34899	CENTRO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - EPP
9	43039	CLÍNICA MÉDICA SHIMIZU LTDA.
10	77645	CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
11	82305	CLINICA VETERINARIA LA VITA PET LTDA
12	70178	CMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
13	77103	DANKE ODONTOLOGICA LTDA
14	76303	FERNANDES & FERNANDES
15	27289	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA EPP
16	83979	HEMATOLÓGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
17	11839	HEMODIAG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
18	17993	HISTOPATOLOGIA DR GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO LTDA.
19	77731	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY
20	79427	INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA
21	66425	INSTITUTO VETERINARIO BALDACIM LTDA
22	5796	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO
23	75114	L VOLPE CRISTOFOLETI SERVICOS VETERINARIOS
24	1050	LABORATORIO RIO CLARO DE ANALISES CLINICAS LTDA
25	7125	LABORMAC LABORATÓRIO MÉDICO ANÁLISE CLÍNICAS S/C
26	83314	LFB VETERINÁRIA E COMÉRCIO LTDA
27	68747	LHBL CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
28	83842	LLX 1150 ODONTOLOGIA LTDA
29	66675	LSL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
30	5522	MATHEUS DEGLI ESPOSTI DROGARIA LTDA
31	13410	M.B.M LOPES LTDA
32	72354	MERINO, ALVES, SERIO E TANZILLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
33	8542	NELSON AUGUSTO LETIZIO



34	79238	ORAL UNIC ODONTOLOGIA RIO CLARO LTDA
35	40212	PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA S/S
36	40453	R2CS ODONTOLOGIA S/S LTDA.
37	83799	52.387.879 FABRICIA SORAIA CAMACHO
38	41178	SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
39	34087	UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MED
40	34086	UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MED

Rio Claro, 27 de março de 2024.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 176/2024.

Pelo presente Edital de Lavratura de Notificação Preliminar nº 176/2024, a Auditora Fiscal de Tributos Municipal Elaine R. S. Casadei, infra qualificada, em cumprimento **ao que dispõe o Artigo 71 da Lei 5.102/2017, o contribuinte GABRIEL MANGIAPANE DE CAMPOS SILVA CORRETOR DE IMOVEIS LTDA. - CNPJ Nº 46.793.835/0001-47., inscrição municipal 80382, por meio de seu sócio proprietário GABRIEL MANGIAPANE DE CAMPOS SILVA - CPF nº 430.600.xxx-18, da prorrogação do prazo para conclusão da fiscalização, contida no Processo nº 389/2024, por mais 60 (sessenta) dias, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Rio Claro, 27 de março de 2024.

ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI

Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 177/2024.

Pelo presente Edital de Lavratura de Notificação Preliminar nº 177/2024, a Auditora Fiscal de Tributos Municipal Elaine R. S. Casadei, infra qualificada, em cumprimento **ao que dispõe o Artigo 71 da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte MATHEUS ROZIN 39680448860. - CNPJ Nº 35.767.717/0001-48., inscrição municipal 74252, por meio de seu sócio proprietário MATHEUS ROZIN - CPF nº 396.804.XXX-60, da prorrogação do prazo para conclusão da fiscalização, contida no Processo nº 188/2024, por mais 60 (sessenta) dias, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Rio Claro, 27 de março de 2024.

ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI

Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 178/2024.

Pelo presente Edital de Lavratura de Notificação Preliminar nº 178/2024, a Auditora Fiscal de Tributos Municipal Elaine R. S. Casadei, infra qualificada, em cumprimento **ao que dispõe o Artigo 71 da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte AMBIENTAL WORK CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA. - CNPJ Nº 19.044.112/0001-72., inscrição municipal 63248, por meio de seus sócios proprietários THIAGO FERGUSON - CPF nº 381.342.xxx-84 e ANA MARIA ALVES DE GOES FERGUSON - CPF nº 031.642.xxx-37, da prorrogação do prazo para conclusão da fiscalização, contida no Processo nº 379/2024, por mais 60 (sessenta) dias, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Rio Claro, 27 de março de 2024.

ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI



Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Pelo presente Edital, a Auditora Fiscal de Tributos Municipal Elaine R. S. Casadei, infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte CELSO RICARDO JANIERI. – CNPJ Nº 35.314.264/0001-02., inscrição municipal 74005, por meio de seu sócio proprietário CELSO RICARDO JANIERI - CPF nº 271.425.xxx-03, do encerramento da fiscalização tributária de acordo com Processo Administrativo nº 27458/2023 e da autuação fiscal com a lavratura do Auto de Infração nº 195/2024 e do Auto de Infração nº 196/2024 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração nº 195/2024 e do Auto de Infração nº 196/2024, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI

Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -

ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E LANÇAMENTOS - EX OFÍCIO

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA o contribuinte NOME EMPRESARIAL: ANTONIO ALVARO ARTHUR NETO, CNPJ: 53.245.073/0001-00, da Abertura Ex ofício no cadastro mobiliário, e dos lançamentos referentes à: Taxas de licença (proporcional) 2023 e 2024, e Infração mobiliária, com base na Lei Municipal nº 5.579/2021.

Pela presente publicação, fica o devedor notificado para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência constituído em mora para as finalidades legais.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 081/2024

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 081/2024, o Fiscal de Tributos Municipal Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Grand Garden Rio Claro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ 38.033.786/0001-16, inscrição municipal 80525, da Ação Fiscal contida no processo nº 1031/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 12/2020 a 02/2024, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

- (x) Notas fiscais de serviços tomados;
- (x) Livro Eletrônico de serviços tomados;
- (x) Guias de recolhimento do ISSQN;
- (x) Contrato Social e suas alterações.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello – Fiscal de Tributos, preferencialmente em forma eletrônica no e-mail: robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br , ou caso necessário, presencialmente mediante agendamento de horário através do e-mail.

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 27 de março de 2024.



ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 082/2024

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 082/2024, o Fiscal de Tributos Municipal Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Grand Garden Rio Claro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ 38.033.786/0001-16, inscrição municipal 706.502, da Ação Fiscal contida no processo nº 1031/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 09/2020 a 02/2024, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

- (x) Notas fiscais de serviços tomados;
- (x) Livro Eletrônico de serviços tomados;
- (x) Guias de recolhimento do ISSQN.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello – Fiscal de Tributos, preferencialmente em forma eletrônica no e-mail: robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br , ou caso necessário, presencialmente mediante agendamento de horário através do e-mail.

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 088/2024

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 088/2024, o Fiscal de Tributos Municipal Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Eleven C S Corretora de Seguros Ltda., CNPJ 50.705.600/0001-23, inscrição municipal 82824, por meio dos sócios Camila Oliveira da Silva, CPF 390.xxx.908-60, Silvana Silva de Oliveira Tamião, CPF 110.xxx.788-38, da Ação Fiscal contida no processo nº 5500/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 05/2023 a 02/2024, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

- (x) NFS-e;
- (x) Notas fiscais de serviços tomados;
- (x) Livro Eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;
- (x) Extrato do DAS;
- (x) Contrato Social e suas alterações;
- (x) Declaração de Rendimento do Imposto de Rendas de P. Jurídica.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello – Fiscal de Tributos, preferencialmente em forma eletrônica no e-mail: robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br , ou caso necessário, presencialmente mediante agendamento de horário através do e-mail.

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 26 de março de 2024.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Outros Atos

Rio Claro 27 de março de 2024

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

O Município de Rio Claro torna pública a relação dos Processos deferidos referente a pedido de supressão (corte) de indivíduos arbóreos no domínio do perímetro urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.627/2022.

Nº PROCESSO	LOCAL	Nº DE ÁRVORES	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
7168/2024	Condomínio Fechado	01 (UMA)	Nativa	Incompatibilidade e comprometimento com estrutura
7402/2024	Propriedade Particular	01 (UMA) 02 (DUAS)	Exótica Nativa	Incompatibilidade e comprometimento com estrutura
7744/2024	Área Pública	03 (TRÊS)	Exóticas	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule.
21106/2022	Condomínio Fechado	01 (UMA) 01 (UMA)	Exótica Nativa	Incompatibilidade e comprometimento com estrutura
7517/2024	Propriedade Particular	01(UMA)	Exótica	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule e seca

* Os Processos com despacho de deferimento de árvores de origem nativa terão vinculado ao mesmo um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 132 / 2024 - Edital 050 / 2024**

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"aquisição de 03 carimbos"**

Processo nº 133 / 2024 - Edital 051 / 2024

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"aquisição de materiais de limpeza"**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 03/04/2024**

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser



visualizados no site www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência, aba licitações

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 19 – 3531-5209 com **Eloá (período da manhã) ou Rayara (período da tarde)**

Rio Claro, 27 de Março de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 030/2024 de 26 de março de 2024

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31 de março de 2024 o senhor RUI BARBOSA DE PAULA LOPES do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de março de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 031/2024 de 26 de março de 2024

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 01 de abril de 2024 o senhor EDIJALMA VALDIR MOMESSO do cargo comissionado de Diretor de Departamento Comercial e de Relações com o Usuários.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de março de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC Nº 7178/2024



*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional VERTICAL** dos servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Fundação Municipal de Saúde.*

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 094, de 22 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, em especial a que institui a **Progressão VERTICAL**;

CONSIDERANDO o Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023 realizado pela Fundação Municipal de Saúde, em especial o Edital 03/2024 publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial do Município, bem como os recursos deferidos no Edital de Publicação 04/2024 publicado em 26 de março de 2024 no mesmo Diário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **PROMOVIDOS** a partir de **1º de março de 2024**, os servidores efetivos, a seguir relacionados, atualmente posicionados no nível e grau indicados na Coluna III, sendo posicionados no nível para outro imediatamente superior indicados na Coluna IV referentes ao Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023, mantendo o mesmo grau:

MAT	NOME DO SERVIDOR	ATÉ 29/02/2024	A PARTIR DE 01/03/2024
10617	ADELYNE PALOMA FERNANDES CATTAI	RE2B	RE3B
10753	ADINAEL MARTINGHI	RC2C	RC3C
10656	ADRIANA DA CUNHA BUENO	RA1C	RA2C
5946	ALAIDE APARECIDA PAULINO DOS SANTOS	RF1G	RF2G
10955	ALESSANDRO CRISTIANO RIBEIRO	RD2B	RD3B
9020	ALEXANDER ROSSIGNOLLI SALEM	RK1D	RK2D
10732	ALEXANDRA APARECIDA CORREA TORRES FOGLIE	RD1C	RD2C
10778	ALINE CORAZZA CORREA	RG3D	RG4D
10338	ALINE RAQUEL DA SILVA SCHRANK	RF3C	RF4C
10749	ANA CAROLINA PAES WITZEL PONCIO	RK1B	RK2B
10669	ANA CLAUDIA SASS TAPIA	RE1C	RE2C
11338	ANA LUCIA VICENTE DE OLIVEIRA	RG1B	RG2B
11537	ANA MARIA RODRIGUES GOMES	RA1A	RA2A
11582	ANA PAULA CASSIMIRO DOS SANTOS	RE1A	RE2A
11617	ANA PAULA OKAZAWA	RE1A	RE2A
10071	ANDRE LUIS FILIPE	RF2D	RF3D
10947	ANDRE LUIS PAIS DE OLIVEIRA	RB3C	RB4C
9804	APARECIDA SUELI MENDES	RB3D	RB4D
6772	ARNALDO FRUTUOZO DE OLIVEIRA	RK2D	RK3D
10675	ARTHUR DE QUEIROZ SANTOS	RL3C	RL4C
10137	AURITA ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA	RA2D	RA3D
10350	CAMILA CARROCINE FONTANA ROVARI	RG3D	RG4D
10159	CAMILA STEFANI DA CRUZ	RB2D	RB3D
10384	CATIA REGINA PEREIRA DA SILVA	RE1D	RE2D
8829	CELINA APARECIDA FERRAREZI DOMINGUEZ	RF3F	RF4F
11046	CRISTIANE FERNANDA BARBI	RF3C	RF4C
10523	CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA	RF1D	RF2D
10787	DAIANA DA ROCHA ESPEGO	RE1C	RE2C



10020	DAMARIS SARTORI	RB1C	RB2C
10388	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	RB3C	RB4C
9518	DANIELE FERNANDA FUESS	RF3D	RF4D
11341	DANIELE TRUGILIO	RB2B	RB3B
11514	DANILO FERNANDO DE CASTRO	RE1A	RE2A
11572	DANILO GEAN SANTOS VALVERDE DA SILVA	RE1A	RE2A
11551	DANILO JORGE DO AMARAL	RL1A	RL2A
9146	DANILO TAVARES	RC3C	RC4C
10593	DEBORA CRISTINA MARCHIZELI PEREIRA	RE1C	RE2C
10186	DEBORA CRISTINA PUCCI	RD2D	RD3D
11531	DEBORA DOMINGOS DOS SANTOS ESTEVES	RA1A	RA2A
10643	DEBORA FERNANDA SECCO	RE1D	RE2D
9648	DEBORA MOTA TAVARES	RE4C	RE5C
9480	DENISE MORI RIBEIRO	RL2C	RL3C
11179	DENISE PACAGNELLA	RF2B	RF3B
10960	DIEGO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	RE2C	RE3C
10337	DIEGO REIS	RD3D	RD4D
11310	DINELCON BATISTA DE ALMEIDA	RC1B	RC2B
3105	DIOMAR APARECIDA AZEVEDO	RD3K	RD4K
10660	EDIEN FERREIRA	RE1C	RE2C
11383	EDILAINE APARECIDA JUOGISKI ARENA	RB1B	RB2B
11504	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGUINH	RE1A	RE2A
9260	EDISON RODRIGUES FILHO	RF3B	RF4B
11467	ELIANE RAMOS VOLPI	RD1A	RD2A
9109	ELIPHIO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	RK2D	RK3D
10325	ELISA CRISTINA SOMERALDI DA CONCEICAO	RB2D	RB3D
10867	ELOISE PANCHER	RB1B	RB2B
9470	ERIC FERNANDES MOTA	RE4C	RE5C
11451	ESMERALDA BARBOSA DA ROCHA	RF1A	RF2A
10195	EVERTON CLAYTON MANOEL RIBEIRO	RM1D	RM2D
9501	FABIANA ALINE DE ASSIS BREDA	RE1D	RE2D
10509	FABRICIO DOS SANTOS	RB3C	RB4C
11295	FABRICIO ISLER	RA1B	RA2B
10587	FLAVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RE1C	RE2C
11615	FLAVIA SILVA MARQUIAFAVEL	RF1A	RF2A
9369	FLAVIANA OCTAVIANI	RF2D	RF3D
9609	FRANCISCO ORIDES NADAI JUNIOR	RF3D	RF4D
11589	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	RE1A	RE2A
9129	GERALDA CANDIDA PEREIRA	RE3G	RE4G
10437	GIOMARA MARSIGLIA SANTANA	RL2D	RL3D
4334	GISLAINE APARECIDA GONCALVES FASSIS	RB1I	RB2I
9827	GIZA RODRIGUES MORAIS SIQUEIRA	RF2D	RF3D
9041	GRAZIELA SUELI GOBBI MEDINA	RF3D	RF4D
10797	GUSTAVO BELLAN	RF2C	RF3C
11396	HIAGO COSER BUENO	RB1B	RB2B
10621	INGRID DE SIQUEIRA GOULART	RL1C	RL2C
10708	INGRID DE SIQUEIRA GOULART	RL1C	RL2C
10173	INGRID MARIANI SILVA CAPRETZ	RF1C	RF2C



11562	ISABEL CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	RE1A	RE2A
10385	ISABEL SOARES DE SOUZA	RE1D	RE2D
10107	JAKELINE REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RD1C	RD2C
10430	JAQUELINE FLAVIANA APARECIDA BIS	RD3D	RD4D
10213	JELSON JOSE DA SILVA FILHO	RF2D	RF3D
9843	JESSICA FERNANDA DEMARCHI DE OLIVEIRA	RB1C	RB2C
11112	JESSICA JOSSANA ROMUALDO	RB2B	RB3B
10573	JESUINA LINGUANOTTI DA SILVA	RE2C	RE3C
10024	JULIANA BOSSOLANI DE GOES	RF3C	RF4C
8807	JULIANA ORSINI PEDROSO	RF3G	RF4G
11471	JULIANA VIDAL SARTORI DE CARVALHO	RF1A	RF2A
11464	JULIO CESAR DIAS ALVES	RC1A	RC2A
10373	KASSIA DOS REIS BONDIS DO CARMO	RD3C	RD4C
10065	LEILA ISABEL PEREIRA DA SILVA	RE1D	RE2D
10410	LIVIA DE BARROS DA COSTA	RB3D	RB4D
10711	LIVIA MARIA BORGHI RECHE	RD3C	RD4C
11526	LUANA VANESSA DE PAULA GUIMARAES	RE1A	RE2A
9679	LUCIANE APARECIDA MARCONDES	RD3F	RD4F
11442	LUIS GUILHERME INACIO	RC1B	RC2B
11577	MANOEL TELES DE ARAUJO FILHO	RL1A	RL2A
10120	MARA ANAHI CORDEIRO DA COSTA DA SILVA	RF2C	RF3C
10110	MARCELA ROSSI LEITE	RF3D	RF4D
11600	MARCELO DE BRITO	RF1A	RF2A
6470	MARCIA REGINA GRACIOLI DOS SANTOS	RF2H	RF3H
10013	MARCIO JACOMINI	RF3C	RF4C
9040	MARCIO ROGERIO BARBOSA	RA1G	RA2G
5976	MARCO CESAR SARTORI	RF3J	RF4J
11601	MARCOS ANTONIO MARTINS JUNIOR	RB1A	RB2A
11479	MARCOS WILLIAN DE OLIVEIRA	RC1A	RC2A
10522	MARIA ALICE OLIVEIRA DORTA	RE2C	RE3C
9914	MARIA ANGELA DA CUNHA RODRIGUES	RF2D	RF3D
4426	MARIA APARECIDA FELISBINO DE A NORBERTO	RF2H	RF3H
8786	MARIA CECILIA CURCIO BROSSI	RK3C	RK4C
9945	MARIA CECILIA CURCIO BROSSI	RK3C	RK4C
10705	MARIA ELISABETE SIMAO CARNEIRO	RE3C	RE4C
10887	MARIA FERNANDA DA SILVA	RF3C	RF4C
10606	MARIA JOSE SOUZA FRANCA	RA1D	RA2D
10343	MARILIDIA BERGAMINI	RD2C	RD3C
11342	MARINALVA PEREIRA BRITO DO NASCIMENTO	RA1B	RA2B
10965	MARISA DE BRITTO ROMUALDO	RA1C	RA2C
11418	MATEUS EUGENIO BOSCARO	RF1B	RF2B
10802	MATHEUS HENRIQUE BREDDA	RB3C	RB4C
11123	MAYARA RODRIGUES OLIVEIRA	RF1B	RF2B
10389	MERCIA REGINA MULLER	RA1A	RA2A
11517	MICHELLE CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA	RD1A	RD2A
9097	MILENA ARIANE CANDIDO DE PAULA SILVA	RD3C	RD4C
11568	NAARA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	RK1A	RK2A
11064	NATALIA CRISTINA DA SILVA PIZZIRANI	RB2C	RB3C



9579	NATALICIO ALVES DE BRITO FILHO	RF1D	RF2D
10185	NATHALIA CRISTINA GUADALUPE DE ALMEIDA R	RF3C	RF4C
9296	NEUSA JULIAO BARBOSA	RF2C	RF3C
9130	NILZA HELENA DOS SANTOS	RE1D	RE2D
10619	OSVALDINA MARIA DA SILVA	RF2D	RF3D
11359	PATRICIA DE LIMA PETOLCHKNY DA SILVA	RA1B	RA2B
10367	PAULA MARCIA GOMES NAVAS	RF3C	RF4C
10468	PAULA PEIXOTO GUEDES DE ALMEIDA	RD1D	RD2D
9986	PAULO LEAO	RI3D	RI4D
10089	PAULO SERGIO AMARAL DE SOUZA	RB3D	RB4D
11077	PAULO SERGIO FURIA DE SOUZA	RK2B	RK3B
9971	PAULO SERJI TASHIRO	RA1D	RA2D
11501	PETRUS ZANON IRINEU	RK1A	RK2A
11511	POLIANA APARECIDA PICCELI ELIAS CORREA	RE1A	RE2A
11490	PRISCILA BRITO VENTORINI DE OLIVEIRA	RA1A	RA2A
11428	RAFAELA FRANZINI DA SILVA	RF1B	RF2B
10286	RAQUEL CARVALHO PRANDO	RF2D	RF3D
11430	REGIANE GONCALVES DOS SANTOS	RD1B	RD2B
10429	REGINALDO GUARDIANO DE MACEDO MAGALHAES	RE4D	RE5D
10354	RENATA BERGAMINI TANGERINO BANDEIRA	RB2C	RB3C
9346	RENATA MARIA VARUSSA PADOVAN	RE2C	RE3C
9972	RICARDO LUIZ CAVALHEIRO	RB3D	RB4D
11175	RIQUELMI RAPELLI DE CAMPOS	RF2B	RF3B
11515	RODOLFO CAMILO DOS SANTOS	RK1A	RK2A
11566	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	RE1A	RE2A
10755	ROSANI MARIA RAFAEL LEITE	RG3B	RG4B
4029	ROSENEIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	RA1K	RA2K
9358	ROWENA MARIA MORAES DA SILVA	RK1D	RK2D
11616	SAMANTA PRISCILA DE AGUIRRE	RE1A	RE2A
11166	SAMIA KECIA SOARES RODRIGUES SILVA	RB2B	RB3B
10376	SANDRA APARECIDA MARCHEZINI CORAINI	RF3D	RF4D
10092	SANDRA DO CARMO DE PAULA	RE2D	RE3D
10454	SANDRA REGINA BONFIM GUEDES	RB3D	RB4D
11314	SILMARA CRISTINA MOREIRA	RA1B	RA2B
11599	SILVANA LUCIA BRUNELLO MASSINI	RE1A	RE2A
11074	SILVANA SILVERIO BALDIN	RF3B	RF4B
9647	SONIA CRISTINA TINOS CARROCINE	RF1B	RF2B
9018	SONIA MARIA FERNANDES MOTA	RA1F	RA2F
9784	SUZI OSANA TEIXEIRA BERBERT DE SOUZA	RK1D	RK2D
9521	TADEU PEREIRA LEITE JUNIOR	RB3D	RB4D
10969	TAMARA MENDES DE CAMARGO	RF3C	RF4C
8826	TANIA REGINA CAPOIA	RB2H	RB3H
9861	THAIS CRISTINA DE CAMARGO CECANHO	RF3C	RF4C
9929	THAIS REGINATTO LOTTI	RF1D	RF2D
11607	THAISA FERNANDA CRUZ DE OLIVEIRA	RE1A	RE2A
11574	THAMARA BELINE	RK1A	RK2A
11497	THAYNA RAVENA DOS SANTOS MAXIMO	RE1A	RE2A
9493	TIAGO HENRIQUE CAETANO	RF3C	RF4C



8991	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	RB2F	RB3F
10119	VANIA CRISTINA MOLKE	RG4D	RG5D
11488	VIRGINIA DE OLIVEIRA MACHADO	RG1A	RG2A
11513	WELTON GARCIA DO NASCIMENTO	RK1A	RK2A
10299	WERNER WIDMER	RF2D	RF3D
10147	WILLIAN MICHELOTO PEREIRA	RB1C	RB2C
10794	ZERLON ALVES OLIVEIRA	RL2B	RL3B

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete da FMSRC

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA FMSRC Nº 7179/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional HORIZONTAL** dos servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Fundação Municipal de Saúde.*

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar n.º 94, de 22 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, em especial a que institui a **Progressão HORIZONTAL**;

CONSIDERANDO o Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023 realizado pela Fundação Municipal de Saúde, em especial o Edital 03/2024 publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial do Município, bem como os recursos deferidos no Edital de Publicação 04/2024 publicado em 26 de março de 2024 no mesmo Diário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **PROMOVIDOS** a partir de **1º de março de 2024**, os servidores efetivos, a seguir relacionados, atualmente posicionados no nível e grau indicados na Coluna III, sendo posicionados no grau para outro imediatamente superior indicados na Coluna IV referentes ao Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023, mantendo o mesmo nível:

MAT	NOME DO SERVIDOR	ATÉ 29/02/2024	A PARTIR DE 01/03/2024
8996	ADRIANA ELISA DE MELLO BARROS ROSIN	RF1E	RF1F
5661	AGNALDO PEDRO DA SILVA	RF2D	RF2E
7904	ALCIONE ALVES OLIVEIRA BUZO	RF2G	RF2H
8497	ALEXANDRA DE CASSIA MARQUES	RB3G	RB3H
11116	ALEXANDRE DE SOUZA COELHO	RD2B	RD2C
9378	ALIANDRA APARECIDA DIAS	RE1A	RE1B
11503	ALINE CHIMATTI TEIXEIRA MIRANDA	RE1A	RE1B
11085	ALINE SPAZIANO PEIXOTO	RB2B	RB2C
10364	AMANDA MARIA BOROTTI	RK4C	RK4D
11618	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS	RG1A	RG1B
10625	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	RE1C	RE1D
11177	ANA BEATRIZ MISSIO VIEIRA DA ROCHA	RF2B	RF2C



9831	ANA MARIA JACOMAZZI FUSATTO	RK3C	RK3D
10506	ANA PAULA FADEL	RF4C	RF4D
10495	ANANDA ELIS CARASKI	RF1D	RF1E
11491	ANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA	RA1A	RA1B
11436	ANDREA CAETANO HENRIQUE	RF2A	RF2B
11167	ANDRESSA ALEIXO SCAVASSA	RF2B	RF2C
10467	ANDREZA MARIA DA SILVA MOREIRA	RE3C	RE3D
11103	ARIANA DE CASSIA AP FALCAO PIASSERRUSSO	RB3B	RB3C
11540	AUGUSTO FORTUNATO DE GODOI	RL1A	RL1B
9383	CAMILA MOTHE DUARTE	RF2D	RF2E
11554	CAMILA TAVARES DE OLIVEIRA	RE1A	RE1B
11088	CELIA REGINA PIM	RB3B	RB3C
8937	CILENE CRISTINA CERRI AHMAD	RK3C	RK3D
11606	CINTIA SOARES DE MOURA	RE1A	RE1B
10412	CLAUDIO ANTONIO FERREIRA PIRES	RA3C	RA3D
11605	CLEIDIMAR ALVES DE SA	RE1A	RE1B
9073	CRISTIANE APARECIDA DE GODOY GAVA	RF3F	RF3G
10663	CRISTIANE MIDORI NAKANISHI NAKAHARA	RF4C	RF4D
9324	CRISTIANE SIMONE AUGUSTO DE SOUZA	RB3D	RB3E
10566	DALILA ALVES MACHADO REIS	RF2C	RF2D
11434	DANIEL RIGOBELLO	RF2A	RF2B
9832	DAYSE MARIA CAPOBIANCO ALVES MOITA	RK4D	RK4E
10739	DENISE LEONARDI QUEIROZ PRADO	RK2C	RK2D
10647	DENISE TERCIOITI	RF2D	RF2E
10297	DIVINA MADALENA LOPES RUIZ RIZZO	RE2C	RE2D
8806	DORCAS TAVARES DA SILVA MARTINI	RA1H	RA1i
9433	EDINALVA ELISABETH SIMONATO	RB3C	RB3D
11544	EDNEIA SANTANA MARQUES	RA1A	RA1B
11165	EIDE ALINE NODARI	RB2B	RB2C
10720	ELAINE APARECIDA KNOTHE	RF3C	RF3D
11507	ELAINE CRISTINA ANTONELLO DE ALMEIDA	RA1A	RA1B
3797	ELCIANE DE ANDRADE CARDOSO PAES CARVALHO	RK3C	RK3D
10686	ELCIANE DE ANDRADE CARDOSO PAES CARVALHO	RL2C	RL2D
10939	ELENY FREITAS DE ALMEIDA	RF2A	RF2B
11588	ELIANA CUSTODIO SILVA DOS ANJOS	RE1A	RE1B
8987	ELIANA MARINA LEITE DA SILVA	RA1C	RA1D
11591	ELIANE PINHATI	RE1A	RE1B
10936	ELINA PACHECO DA CRUZ SOUSA PIRES	RE3B	RE3C
9656	ELIZABETH FERNANDES PESSOA	RE1C	RE1D
9695	ELIZABETH KNOTHE DE ANDRADE	RF3C	RF3D
9134	EMERSON RODRIGO BRIGATTO	RC3D	RC3E
11443	ERICA CRISTINA DUARTE DE ANDRADE	RA2A	RA2B
11050	ERIKA DE LUCIO	RF3A	RF3B
9427	EVA NEILI DE SOUZA	RE1A	RE1B
11579	EVANDRO RICARDO MARQUES BATISTA	RL1A	RL1B
10157	EVELIM DAIANE COVRE	RD2F	RD2G
10456	EZEQUIEL DOS SANTOS	RL1C	RL1D
10707	EZEQUIEL DOS SANTOS	RL1B	RL1C
10293	FABIANA PATRICIA MARCUCCI DE PAULA	RE3C	RE3D
11308	FABYOLLA DA SILVA LOURENCO	RF1B	RF1C



11506	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DALCIN	RA1A	RA1B
8963	FERNANDO APARECIDO CONCEICAO QUEIROZ	RC1E	RC1F
10035	FERNANDO DE MELLO ARRUDA	RF1C	RF1D
11563	FERNANDO SAVOY	RL1A	RL1B
11527	FLAVIELI APARECIDA DEODATO B DE ALMEIDA	RE1A	RE1B
11583	FRANCANY DUARTE SILVEIRA	RE1A	RE1B
10369	FRANCISCO LOBO TEIXEIRA	RF2C	RF2D
11509	GABRIEL LUCAS PEREIRA	RE1A	RE1B
9597	GENILDA APARECIDA DE JESUS	RF4C	RF4D
2261	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	RK2D	RK2E
10204	GIOVANA CESTARO	RF4C	RF4D
10652	GISELE CRISTINA MONTEIRO SANTO PEDRO	RE1C	RE1D
9236	GISELE THIELE	RF3D	RF3E
8986	GISLAINE APARECIDA PAVAN ANDREOZZI	RA3E	RA3F
11440	GUSTAVO LUIZ SANTANTONIO ROSARIO	RF1B	RF1C
11437	HELID RAQUEL LAUTENSCHLAEGER RODRIGUES	RF2A	RF2B
10564	HENRY ANGELO MODESTO PERUCHI	RI3C	RI3D
11595	IARA CRISTINA CORBANEZI	RE1A	RE1B
6421	JANE APARECIDA SCOPINHO BATISTA	RB1E	RB1F
11561	JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA	RA1A	RA1B
10478	JOCIELLEN FERNANDA GOIA DE SOUZA	RF4C	RF4D
10034	JONAS FORNITANO CHOLFE	RF4C	RF4D
9483	JOSE BADRA NETO	RL1D	RL1E
8731	JOSE BADRA NETO	RK1C	RK1D
9469	JOSE LAERTE GOES JUNIOR	RF3D	RF3E
11472	JOYCE CRISTINE LOPES	RF1A	RF1B
11555	JULIANA ALVES DE SOUZA	RG1A	RG1B
11581	JULIANA MONTEIRO MAGALHAES	RE1A	RE1B
11553	KAREN BARTOLONI	RE1A	RE1B
11042	KATHIA RABEKA BARBOSA	RF2B	RF2C
11092	KATHLEEN LOPES GRACIOLI GARCIA	RF2B	RF2C
10111	KATHYA APARECIDA PALATIM SEMENCIO BERTIN	RK3C	RK3D
9423	KEMLI RAQUEL BUTTROS GARCIA	RK3C	RK3D
10009	KENIA LIRA SCIASCIO	RI4C	RI4D
10480	KLAUS ELIAS DE SOUZA	RF2C	RF2D
11424	LAERCIO DA SILVA	RC2A	RC2B
10604	LAIS ROCHA GARCIA	RF3D	RF3E
10091	LEILA CRISTINA DOS SANTOS	RE3C	RE3D
11416	LEONARDO BOSCHIERO	RM2A	RM2B
11469	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS ZIMMERMANN	RF1A	RF1B
11543	LILIAN MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO	RL1A	RL1B
10631	LUCIA DONIZETI DO NASCIMENTO	RA2B	RA2C
5191	LUCIANA FLORES DEGLI ESPOSTI	RF1G	RF1H
11294	LUCIANA VANESSA MORTARI MARQUIORI	RG2A	RG2B
10510	LUCIANO DEODORO DA FONSECA MASTRICICO	RE3C	RE3D
10171	LUCIENE MALENGUE BUCHDID	RE1C	RE1D
9405	LUIZ EUGENIO BARBOSA DA SILVA	RC3C	RC3D
9036	LUIZ GONZAGA RIBALDO FILHO	RL1B	RL1C
9084	LYDIA DIMITRIOU BOUNATSOS	RF3E	RF3F
11111	LYNNDALY LEE DA COSTA TAVARES	RF1B	RF1C



11623	MARCELLA PARTEZANI BELLATO DIAS	RK1A	RK1B
10534	MARCELO EDUARDO BUCHDID	RC2C	RC2D
10875	MARCELO EDUARDO FERRARINI	RL1C	RL1D
11288	MARCELO MONTEIRO	RD2A	RD2B
9848	MARCELO PEREIRA MUSSI	RF3C	RF3D
10381	MARIA CLEONICE TEIXEIRA DE MOURA	RA3C	RA3D
10543	MARIA CRISTINA BOTA CAZZANIGA BICUDO	RK4C	RK4D
10723	MARIA DE FATIMA LOPES FONTES	RA1C	RA1D
10726	MARIA EMILIA CANOA DE GODOY	RK3C	RK3D
6318	MARIA MADALENA LUIZ DE ALMEIDA	RA2J	RA2K
10622	MARIANA GHIZELLINI SOTANO	RM3C	RM3D
9735	MARINA DE CASTRO CARTOLANO	RF4C	RF4D
11045	MARIZA HELOA SECCO CLEMENTE	RF3B	RF3C
9283	MARTA TERESA GUEL DINI LINARDI BIANCHI	RF4C	RF4D
11586	MAURICIO AUGUSTO GALVANI	RE1A	RE1B
10191	MAURICIO SEGUETO DE FARIA	RM2C	RM2D
11389	MAYARA LETICIA CALIXTO	RB2B	RB2C
11547	MICAEL LUIZ DE ALMEIDA	RL1A	RL1B
11315	MICHELLE FERNANDA PEREZ ESTEVES	RF2A	RF2B
9793	MIRELE REGINA DOS SANTOS	RE1A	RE1B
9277	MONICA APARECIDA CALORE	RE2C	RE2D
9588	MONICA MARINA BONIFACIO MOSCHETTA	RF2C	RF2D
5586	NADIA MARIA AUGUSTA DE O JOAQUIM	RE2H	RE2i
10609	NATALIA ARIANE MOI TOZINI	RE2C	RE2D
11590	NATHALIA ALVES MARINHO	RA1A	RA1B
11604	NATHALIA PALOMINO GOMES	RE1A	RE1B
11057	NATTANY RIBEIRO DE MORAIS	RF3B	RF3C
11603	NAYLA GABRIELY DA CONCEICAO CAETANO	RA1A	RA1B
10188	NEIVA HONORATO	RF2D	RF2E
8808	NELISE CRISTINA GAVA	RF3G	RF3H
10642	NILDES APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LINDO	RB1B	RB1C
9267	NIRLEY MESCOLOTTI	RK1C	RK1D
11613	PAULA MILENA SOARES DOS SANTOS	RK1A	RK1B
10933	PAULO HENRIQUE GONCALVES	RF1C	RF1D
11093	PEDRO LUIZ TORRES BUZZA	RK1C	RK1D
10678	POLYANA PUPPIO QUERIDO	RL1C	RL1D
11546	RAFAEL LUCAS PEREIRA	RE1A	RE1B
10695	RAFAEL PAVEZI GARCIA	RL1C	RL1D
10203	RAFAELA MARTINEZ	RF4C	RF4D
11542	RANIELEM DE FREITAS GUSMAO	RE1A	RE1B
11512	RAYSSA SERVIDONI MONTANHERI	RE1A	RE1B
11552	REGINA CELIA DA CRUZ SALLES BUENO	RE1A	RE1B
11059	RENATA FERREIRA LOBO DE MARTINEZ	RF3B	RF3C
9181	RICARDO BADRA	RL2D	RL2E
11612	RITA FRANCA DE DEUS CERANTOLA	RE1A	RE1B
9993	ROBERTA HELENA BATISTA GOMES	RD2C	RD2D
10265	RODRIGO MUCIO BANDEIRA VILELA	RL2C	RL2D
10623	RODRIGO TECIANO DOS SANTOS	RH2D	RH2E
1657	ROGERIO TARDIN LINHARES	RK2C	RK2D
4509	ROGERIO VECCHIATO SAENZ	RK3C	RK3D



6903	RONALDO HILARIO JUNIOR	RK3D	RK3E
10232	RONNIE PETERSON MEYER	RL2C	RL2D
11298	ROSANA MIGNELLA	RE2A	RE2B
10612	SANDRA BARBOSA MINNITI	RE2C	RE2D
9997	SANDRA MARIA OLIVEIRA FRANZIN	RK1C	RK1D
10657	SANDRA NUNES CASTRO	RF1C	RF1D
10370	SANDRA ROBERTA DE LIMA UECHI	RB3C	RB3D
3738	SERGIO AUGUSTO CIANTELLI	RK3C	RK3D
10398	SIDNEY OLIVEIRA DE ARAGAO	RE3C	RE3D
11043	SILVELI PAZETTO	RF2A	RF2B
8790	SILVIA MARIA MANOEL	RE2G	RE2H
11101	SIMONE CRISTINA NUNES BARSOTTINI	RF2B	RF2C
9486	SONIA MARCIA NOGUEIRA SANTIN	RE3C	RE3D
10348	SONIA REGINA PASSARINI	RA3C	RA3D
11496	TAIZE ROBERTA RIBEIRO	RA1A	RA1B
9807	TATIANA REGINA ZANOBI	RF3D	RF3E
10140	THABATA CRISTINA BOTTA SARTORI CAPARROTT	RB2B	RB2C
11609	THAIS CRISTINA DE CAMPOS LEITE FRAGNAN	RE1A	RE1B
11580	TIAGO LUIZ PERINOTTO	RE1A	RE1B
10183	VALESKA HAMORI CANHAMERO	RF2D	RF2E
11413	VANESKA DE CARVALHO MELHADO	RL2A	RL2B
10151	VANIA DANIELA RAMOS DA SILVA	RF4C	RF4D
7947	VANIELE RITA DE SOUZA MOREIRA	RE2G	RE2H
6513	VILMA APARECIDA PIN	RB1G	RB1H
11347	VINICIUS DO NASCIMENTO FARIA	RB2A	RB2B
9509	VIVIAN MICHELE VIEIRA DE SOUZA CARDOSO	RE2C	RE2D
11205	VIVIANE DE PAULA SUENSSON LOPES	RF1B	RF1C
10193	VLADIMIR QUEIROZ SEJAS	RM3B	RM3C
10242	WAGNER ALESSANDRO BITENCOURT RADIGHIERI	RF1C	RF1D
11611	WALTER ROSAMILIA KANTOVITZ	RL1A	RL1B

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete da FMSRC

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA FMSRC Nº 7180/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional HORIZONTAL** dos servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Fundação Municipal de Saúde, especificamente dos ACS, ACE, Agentes de Saúde e Supervisores de Campo.*

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar n.º 085, de 12 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Complementar n.º 176, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria FMSRC 6982 de 21 de novembro de 2023 que Regulamenta o Sistema de Avaliação e



Desempenho, especificamente dos Agentes Comunitários, Agentes de Combate às Endemias, Agentes de Saúde e Supervisores de Campo e dá outras providências e que regulamenta a **Progressão HORIZONTAL**;

CONSIDERANDO o Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023 realizado pela Fundação Municipal de Saúde, em especial o Edital 03/2024 publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial do Município, bem como os recursos deferidos no Edital de Publicação 04/2024 publicado em 26 de março de 2024 no mesmo Diário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **PROMOVIDOS** a partir de **1º de março de 2024**, os servidores efetivos, a seguir relacionados, especificamente dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agentes de Saúde e Supervisores de Campo, a seguir relacionados, atualmente posicionados no nível e grau indicados na Coluna III, sendo posicionados no grau para outro imediatamente superior indicados na Coluna IV referentes ao Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023, mantendo o mesmo nível:

MAT	NOME DO SERVIDOR	ATÉ 29/02/2024	A PARTIR DE 01/03/2024
10904	ALESSANDRA REGINA FERREIRA	SA1A	SA1B
10917	ALEXANDRA PEREIRA	SA1A	SA1B
500097	ALINE DE CASSIA LARA	SA1A	SA1B
11017	ALINE LUIZA DOS SANTOS MAXIMILIANO COSTA	SA1A	SA1B
10890	ANA CLAUDIA MARIA OLIVEIRA COROCHER	SA1A	SA1B
400416	ANA PAULA DE OLIVEIRA	SA1A	SA1B
500122	ANDERSON LUIS SARTORI	SA1A	SA1B
10897	ANDRE MULLER	SA1A	SA1B
500114	ANGELA MARIA GALLUCCI	SA1A	SA1B
10849	ARADIA FERNANDA ZANFELICE	SA1A	SA1B
11538	BRUNO PISCIONERI WENZEL	SA1A	SA1B
11493	CARLOS EDUARDO BRESSAN	SA1A	SA1B
10853	CINTIA ROBERTA RIBEIRO	SA1A	SA1B
10822	CINZIA MARIA OUTEIRO PINTO CORBANEZI	SA1A	SA1B
11236	DANIELA CRISTINA RIBEIRO BIZOTO	SA1A	SA1B
10928	DEBORA DE FATIMA DEGASPERI PEGAIA	SA1A	SA1B
500133	DENISE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SA1A	SA1B
10819	EDILAINE FERNANDES RIBEIRO ROCHA	SA1A	SA1B
11304	EDNA VIEIRA QUITERIO	SA1A	SA1B
10924	ELIANA RIBEIRO LEONE NEVES PINTO	SA1A	SA1B
11197	FABIANA CRISTINA SOARES MOREIRA VERTU	SA1A	SA1B
11411	FABIANE VIEIRA LUCINDO	SA1A	SA1B
11455	FATIMA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	SA1A	SA1B
11466	FERNANDA FALARARO DE MELLO ESCHER	SA1A	SA1B
10894	FRANCIELEN LIMA DE OLIVEIRA GARCIA	SA1A	SA1B
10854	FRANCIELLE CRISTINA SANCHEZ	SA1A	SA1B
11369	GABRIELIE SCHONTON ESPEGO	SA1A	SA1B
10925	INGRID VANESSA DA SILVA SOUZA MENEZES	SA1A	SA1B
11194	JERUSA DA SILVA BERTELLI	SA1A	SA1B
11024	JULIANA CRISTINA FRANCISCO DE CARVALHO	SA1A	SA1B
10908	JULIANA VELOSO	SA1A	SA1B
11452	LAIS FERNANDA DALLAVIA	SA1A	SA1B
400413	LEDILENE PIQUES	SA1A	SA1B
11006	LORILES LANDA	SA1A	SA1B



11556	LUCELIA MACEDO FIGUEIREDO	SA1A	SA1B
11014	LUCIANA BERNADETE FATIMA CLARO GOMES	SA1A	SA1B
11188	MARCELO PAULO JUCOSKY	SA1A	SA1B
500116	MARIA ALDIA DE OLIVEIRA	SA1A	SA1B
11453	MARIA CICERA ALEXANDRE DE LIMA	SA1A	SA1B
500090	MARIA LOURDES DA SILVA	SA1A	SA1B
10847	MARIA NEUZA DE OLIVEIRA COVRE	SA1A	SA1B
500091	MARILI DE FATIMA DEGLI ESPOSTI FERRO	SA1A	SA1B
11364	MARTA ALVES DE AGUIAR	SA1A	SA1B
10901	MATEUS EMERSON CHRISTIANINI	SA1A	SA1B
11214	MILENA DI GRAZIA ZANFELICE	SA1A	SA1B
500204	MIRIAN APARECIDA BROETTO LUZ	SA1A	SA1B
500134	NIZILDA MARIA MAZZINI	SA1A	SA1B
10893	PATRICIA CRISTINA MOLON PLACIDO	SA1A	SA1B
500118	RITA DE CASSIA DOMINGUES GOMES	SA1A	SA1B
11485	ROSELI DE CAMARGO NEVES	SA1A	SA1B
11011	ROSIMEIRE DA SILVA LEITE	SA1A	SA1B
10837	ROSINETE GONCALVES PEREIRA	SA1A	SA1B
500121	SOLANGE LUIZA DE ARRUDA OLIVEIRA	SA1A	SA1B
500101	SOLANGE PAULA MOREIRA CAETANO	SA1A	SA1B
11279	STEFANY PRISCO DA SILVA CRISTOFALO	SA1A	SA1B
11414	SURAIÁ KAREN MORAES	SA1A	SA1B
11285	VIVIANE COSTA FERREIRA	SA1A	SA1B
500094	WILSON APARECIDO PEIXOTO	SA1A	SA1B

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete da FMSRC

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA FMSRC Nº 7181/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional VERTICAL** dos servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Fundação Municipal de Saúde, especificamente dos ACS, ACE, Agentes de Saúde e Supervisores de Campo.*

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar n.º 085, de 12 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Complementar n.º 176, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria FMSRC 6982 de 21 de novembro de 2023 que Regulamenta o Sistema de Avaliação e Desempenho, especificamente dos Agentes Comunitários, Agentes de Combate às Endemias, Agentes de Saúde e Supervisores de Campo e dá outras providências e que regulamenta a **Progressão VERTICAL**;

CONSIDERANDO o Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023 realizado pela Fundação Municipal de Saúde, em especial o Edital 03/2024 publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial do Município, bem como os recursos deferidos no Edital de Publicação 04/2024 publicados em 26 de março de 2024 no mesmo



Diário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **PROMOVIDOS** a partir de **1º de março de 2024**, os servidores efetivos, a seguir relacionados, especificamente dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agentes de Saúde e Supervisores de Campo, a seguir relacionados, atualmente posicionados no nível e grau indicados na Coluna III, sendo posicionados no nível para outro imediatamente superior indicados na Coluna IV referentes ao Processo de Avaliação Periódico de Desempenho do Exercício 2023, mantendo o mesmo grau:

MAT	NOME DO SERVIDOR	ATÉ 29/02/2024	A PARTIR DE 01/03/2024
11548	AKEMI BRANDAO SACARDI	SA1A	SA2A
10823	ALESSANDRA GARUTI	SA1A	SA2A
11363	AMANDA CAMARGO DA SILVA LOURENCO	SA1A	SA2A
500112	ANA APARECIDA COSTA DA SILVA	SA1A	SA2A
10850	ANDRE LUIS GABRIEL DE OLIVEIRA	SA1A	SA2A
10900	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA M LOUREIRO	SA1A	SA2A
10895	ANDRESSA KRISTINE MAZETO GALDINO	SA1A	SA2A
10903	AUDRIANI FERNANDA COSTA	SA1A	SA2A
11278	BRUNA COSTA LIMA	SA1A	SA2A
400269	DAIANA CAROLINA JOAQUIM	SA1A	SA2A
11284	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	SA1A	SA2A
10915	EDI MARQUES DE BRITO BONATI	SA1A	SA2A
500113	EDILAINE ALMEIDA	SA1A	SA2A
11195	ELISABETE FELIPE LEO	SA1A	SA2A
10914	ELISSANDRA MARCIA DOS SANTOS SILVA	SA1A	SA2A
10891	ERIKA LOPES PRADO	SA1A	SA2A
11372	FRANCISCO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	SA1A	SA2A
11564	GLEICE FERREIRA DE MORAIS NAGAI LISBOA	SA1A	SA2A
500126	GRAZIELA CRISTINA BRAGHIN DE SOUZA	SA1A	SA2A
11465	GREICE DE GOIS DE ALMEIDA	SA1A	SA2A
500119	HELIDE VANESSA MIRANDA CAMPOS PIRES DOS	SA1A	SA2A
11212	HENRIQUE ARRUDA DE GODOI	SA1A	SA2A
11549	IRIS ALVES DE PAULA	SA1A	SA2A
11012	IVONE COSTA UCHOA	SA1A	SA2A
10852	IVONE REGINA SELVINO FERNANDES	SA1A	SA2A
11366	JOSAINÉ MAGALHAES GOMES	SA1A	SA2A
11222	JOSE LUIZ ALTARUGIO JUNIOR	SA1A	SA2A
500166	JULIANA GUTIERREZ DE JESUS	SA1A	SA2A
11365	KATIA CRISTINA DE MOURA CARDOSO	SA1A	SA2A
11200	LUCIANA CRISTINA DE LUCCA RATTIN	SA1A	SA2A
11269	LUCIENE VALERIA DO AMARAL	SA1A	SA2A
10885	MARCELA REGIANE CUNHA	SA1A	SA2A
10886	MARCELO ZANERATTO	SA1A	SA2A
11013	MARCIA REGINA SOMERA ABELAR	SA1A	SA2A
11299	MARIA CRISTINA CARITA CASORLA	SA1A	SA2A
10926	MARIA NATALIA DE SOUZA	SA1A	SA2A
10855	MARLENE DE SOUZA NAIDEG	SA1A	SA2A
500106	MARTA REGINA RANGEL TROMBE	SA1A	SA2A
10898	MICHELE SALIM DE SOUZA LEMOS	SA1A	SA2A
400409	MICHELLY PIACENSO REAL	SA1A	SA2A



11234	MILENE REGINA SAMPAIO	SA1A	SA2A
11477	PATRICIA MARQUES DOS REIS	SA1A	SA2A
10825	RAFAEL CAMILO CIANTELLI	SA1A	SA2A
10902	REBECA ALESSANDRA DA SILVA	SA1A	SA2A
10964	RITA APARECIDA CARDOZO PEREIRA	SA1A	SA2A
10912	ROBERTA PARREIRA MENDES	SA1A	SA2A
500115	ROSANGELA APARECIDA TROMBINI	SA1A	SA2A
10916	ROSINEA MARIA TAVARES LOPES TEIXEIRA	SA1A	SA2A
11478	SILENE APARECIDA BORDIGNON	SA1A	SA2A
11534	SILVANA APARECIDA BINCOLETO	SA1A	SA2A
11016	SILVANIA ANTUNES MOREIRA	SA1A	SA2A
11199	SILVIA REGINA DOS SANTOS SAIPP	SA1A	SA2A
11180	SONIA ARIEDO MIRANDA	SA1A	SA2A
11402	SUELI DE PAULA NOBRE TIMONI PIOLA	SA1A	SA2A
10879	SUELLEN REJANE CAVALCANTE	SA1A	SA2A
11441	TAMARA LUIZA VARUSSA MARTINEZ	SA1A	SA2A
10921	TATIANA APARECIDA SPICA	SA1A	SA2A
11281	TATIANA ZULATTO	SA1A	SA2A
500124	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA ALBINO	SA1A	SA2A
11025	TEREZA ANTUNES DE OLIVEIRA CARDOSO	SA1A	SA2A
400263	VALDIRENE MARIA DA CRUZ BORDIN	SA1A	SA2A
11268	VANESSA DE BARROS	SA1A	SA2A
10905	VANESSA MILANI PRADO	SA1A	SA2A

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete da FMSRC

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024

Órgão: FMSRC - Transporte

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas e instalação de sistema de rastreamento via GPS, transmissão GPRS/GSM em tempo real, com o fornecimento de licença de uso de software de geoposicionamento e controle logístico em regime de comodato para os veículos da frota do Setor de Transporte da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>. A sessão de disputa de preços será dia 11.04.2024 a partir das 09:05h. Edital disponível a partir do dia 27.03.2024 através dos sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>

Rio Claro, 26 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



EDITAL N. 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos para atender as unidades da FMSRC. Acolho o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, e nos termos da Lei n. 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO todos os procedimentos do certame as licitantes e os itens ofertados e negociados, constante da ata da sessão pública, a saber: o item 02 à empresa Web Tecnologia no valor total de R\$ 6.300,00; o item 05 à empresa Camila Aparecida Marsola no valor total de R\$ 6.500,00; o item 04 à empresa Kynsan Comércio, Importação e Exportação Ltda no valor total de R\$ 1.514,00 na qualidade de VENCEDORAS em todos os termos contidos no presente processo com redução equivalente a aproximadamente 23,80% (vinte e três virgula oitenta por cento) em relação ao orçamento estimado. Os itens 01, 03 e 06 fracassaram e serão adquiridos posteriormente.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante da nota fiscal abaixo relacionada será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público por tratar-se de prestação de serviços sendo reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde UBS 29, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5244/2023	DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	95.640,90

Rio Claro, 27 de março de 2024

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante da nota fiscal abaixo relacionada será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público por tratar-se de prestação de serviços sendo obras do Hospital Municipal, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2279/2023	CONSTRUTORA RODRIGUES & PENTEADO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	120.926,94

Rio Claro, 27 de março de 2024

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante da nota fiscal abaixo relacionada será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de manutenção de veículos, evitando a paralisação nas ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
---------	---------	-----------	-----------



876/2024 877/2024	MARCIO ROGERIO CHIARINOTTI ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MANUTENÇÃO	1.014,60
----------------------	----------------------------------	---	----------

Rio Claro, 27 de março de 2024

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do **Concurso Público - Edital 01/2023**, homologado em 22 de janeiro de 2024, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, Rio Claro/SP, no dia e horário conforme determinado abaixo**, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do CP 01/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
- Cédula de identidade; **(RG deve ter MENOS de 10 anos)**;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável - se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- Diploma ou certificado/certidão de conclusão **AUTENTICADO**, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar **AUTENTICADO** devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);

n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;

o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;

p) Cartão SUS;

q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);

r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);

s) Comprovante de consulta dos dados cadastrais no E-social (Consulta Qualificação Cadastral);

t) 02 (duas) Fotos 3X4;

u) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander;

v) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).

Observações:

1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 01/2023, pág. 25);

2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 01/2023, pág. 25).

3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargo e Data de Convocação:

CARGO: PROCURADOR JUDICIAL	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	10:30h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	MARIA LUCITÂNIA PEREIRA DE LIMA

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURELIO MESTRINEL

PRESIDENTE DA FMSRC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do **Concurso Público - Edital 02/2023**, homologado em 22 de janeiro de 2024, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, Rio Claro/SP, no dia e horário conforme determinado abaixo**, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de



abertura do CP 02/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
- Cédula de identidade; **(RG deve ter MENOS de 10 anos);**
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- Diploma ou certificado/certidão de conclusão **AUTENTICADO**, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar **AUTENTICADO** devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);
- Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- Carteira de vacinação ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19;**
- Cartão SUS;
- Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- Comprovante de Registro e Certidão Negativa no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Comprovante de consulta dos dados cadastrais no E-social (Consulta Qualificação Cadastral);
- 02 (duas) Fotos 3X4;
- Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander;
- Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).

Observações:

- Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 02/2023, pág. 40);
- Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 02/2023, pág. 40).
- Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargos e Datas de Convocação:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	08:30h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:



1º	MARCELO DE BRITO
2º	RODRIGO DANTAS AMANCIO
1º Pessoa Preta ou Parda (8º na Ampla Concorrência)	ISIS LOPES

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	09:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	MAYRA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA
2º	JOANA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA BARROS

CARGO: NUTRICIONISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	09:30h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	LUARA BISSOLI FRANZINI
2º	VICTORIA PALATA

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	10:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	LAÍS ROSSINI LUPERINE

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA ANGIOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	GUILHERME NÓBREGA GARCIA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	AMALIA BONFOGO

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA NEFROLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	DIOGO DANTAS MARQUES

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	ANA CLAUDIA BERTOLANI MILANO

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	LEONARDO BRANDINI SANCHES

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	CARLOS FERNANDO MONTEIRO DE BARROS GONÇALVES



CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA REUMATOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	ROSANA APARECIDA SOARES

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	CAROLINE ANDRADE ROCHA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	LEONARDO TOMASELLA

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRIA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	LEONARDO TOMASELLA

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	
08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1º	RAISSA SOUZA AGUIAR

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURELIO MESTRINEL

PRESIDENTE DA FMSRC

Ato de Abertura

PORTARIA Nº 7.182/2024

27 de março de 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e dá outras providências.

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 159 de 14/12/2021, o disposto no art.12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14133/2021, o Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023 e o Decreto Municipal nº 13.247 de 22/02/2024, e

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde tem autonomia administrativa e não está vinculada à Secretaria Municipal de Compras da administração Direta e que tem setor próprio de aquisições e compras;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14133/2021;

CONSIDERANDO ainda a revogação da Lei Federal nº 8666/1993 em 30/12/2023 e a vigência efetiva da Lei Federal nº 14133/2021 a partir dessa data, nos termos do art.193, inciso II.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Seção I - Da abrangência

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de

bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Artigo 2º - Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Seção II - Definições

Artigo 3º - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Comissão de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do **caput**.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da Comissão de Planejamento da Contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da FMSRC.

CAPÍTULO II - Elaboração

Seção I - Diretrizes gerais

Artigo 4º - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Artigo 5º - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Artigo 6º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Seção II - Conteúdo

Artigo 7º - Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de

contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º - Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Artigo 8º - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI



do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 9º - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 10 - Na elaboração do ETP, os gestores poderão pesquisar, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Artigo 11 - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Artigo 12 - No âmbito municipal, conforme o Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023 e o Decreto Municipal nº 13.247 de 22/02/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - aquisições, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos, prorrogações de prazos e renovações de prazos e renovações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO III - Regras específicas

Seção I - Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Artigo 13 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV - Disposições finais

Artigo 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Administração da FMSRC, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 7.183/2024

27 de março de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e dá outras providências.

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 159 de 14/12/2021, o disposto no art.12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14133/2021, o Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023 e o Decreto Municipal nº 13.247 de 22/02/2024, e

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde tem autonomia administrativa e não está vinculada à Secretaria Municipal de Compras da administração Direta e que tem setor próprio de aquisições e compras;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, n. 8.245 de 18 de outubro de 1991 alterada pela lei n. 12.744, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Municipal n. 5.646, de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO ainda a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993 em 30/12/2023 e a vigência efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021 a partir dessa data, nos termos do art.193, inciso II.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Disposições preliminares

Seção I - Abrangência

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Parágrafo único - A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal n. 5.646, de 30 de agosto de 2022.

Seção II - Modelos de locação

Artigo 2º - A FMSRC poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação *built to suit* - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º - A escolha da modelagem de que trata o **caput** deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no **caput**, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos desta Portaria.

§ 3º - Os modelos de que tratam os incisos II e III do **caput** poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Artigo 3º - Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da FMSRC.

CAPÍTULO II - Planejamento da locação

Seção I - Estudos Técnicos Preliminares

Artigo 4º - A FMSRC deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou outro setor determinado pelo Poder Executivo Municipal;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração Municipal;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 2º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo dos servidores da unidade da FMSRC a ser alocada, incluindo os postos de trabalho integrais, os

postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;

- b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
- c) indicação dos mecanismos de acessibilidade (rampas, piso tátil, plataformas, etc.)

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

- a) custos de desmobilização;
- b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
- c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
- d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

§ Único - Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do **caput** deverá demonstrar:

I - consulta aos órgãos e as entidades da Administração Municipal, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Seção II - Autorização da despesa

Artigo 5º - As despesas com os contratos de locação cujo valor for igual ou superior ao disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas atualizações deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato.

Seção III - Análise de riscos

Artigo 6º - Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata esta Portaria, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 2º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

- I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
- II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
- III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
- IV - aos aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Seção IV - Regime de execução

Artigo 7º - Serão observados os seguintes regimes de execução:

- I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
- II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e
- III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção V - Vigência contratual

Artigo 8º - Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 7º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º - Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do **caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III - Do chamamento público

Seção I - Prospecção de mercado

Artigo 9º - A FMSRC deverá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado de imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Seção II - Fases

Artigo 10 - São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de *layout*; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III - Edital

Artigo 11 - O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, levando-se em consideração local atendido por transporte público nas proximidades, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Seção IV - Operacionalização

Artigo 12 - O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico da FMSRC com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Artigo 13 - Compete à Divisão de Aquisições, através do agente de contratação ou comissão de contratação:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Artigo 14 - O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da FMSRC.

Seção V - Estudo de Layout

Artigo 15 - A proposta selecionada passará por um estudo de *layout* para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º - Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata **caput**, o



órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º - O estudo de *layout* deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

- I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
- II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
- III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
- IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
- V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
- VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 3º - Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de *leiaute*.

Artigo 16 - Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de *layout* para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 15 desta Portaria.

Artigo 17 - O estudo de *layout*, na forma definida no art. 15, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV desta Portaria.

§ 2º - Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V desta Portaria.

Seção VI - Homologação do resultado

Artigo 18 - A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico da FMSRC.

Seção VII - Dispensa do chamamento público

Artigo 19 - Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

- I - quando o BTS for para fins de construção;
- II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 23 desta Portaria; e
- III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV - Da licitação

Seção I - Procedimento licitatório

Artigo 20 - Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 17, ou do inciso III do art. 19 desta Portaria, a FMSRC deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

- I - menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em Portaria Regulamentadora expedida pela FMSRC; ou
- II - maior retorno econômico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em Portaria Regulamentadora expedida pela FMSRC.

Seção II - Edital de licitação

Artigo 21 - O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021 e a Lei Municipal n. 5.646, de 30 de agosto de 2022, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único - A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 23 desta Portaria.



Seção III - Condução do processo

Artigo 22 - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023, no Decreto Municipal nº 13.247 de 22/02/2024 e em Portaria Regulamentadora expedida pela FMSRC.

CAPÍTULO V - Da inexigibilidade da licitação

Seção I - Instrução processual

Artigo 23 - O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - parecer técnico de avaliação mercadológica (PTAM);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da FMSRC.

§ 2º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º - Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o **caput**:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 23, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 4º desta Portaria.

CAPÍTULO VI - Do contrato

Artigo 24 - Os contratos de que trata esta Portaria regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 2º; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

**CAPÍTULO VII - Das disposições finais**

Artigo 25 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela FMSRC, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Artigo 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 7.184/2024**27 de março de 2024**

Nomeia os membros para compor a Comissão Interna Organizadora do Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) no município de Rio Claro/SP.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares Nº 146, de 12 de Maio de 2020 e Nº 159, de 14 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios doutrinários previstos na Lei Nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135 do Ministério da Saúde, de 25 de Setembro de 2013, atualizada na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de Setembro de 2017, a qual estabelece diretrizes para o planejamento e consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 339 do Ministério da Saúde, de 22 de Fevereiro de 2006, a qual Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 992 do Ministério da Saúde, de 13 de Maio de 2009, a qual institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

CONSIDERANDO a gestão da equidade no Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rio Claro e o direito ao acesso às ações e serviços a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Interna Organizadora do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, que será responsável pela organização, acompanhamento e realização do processo de implementação do referido Comitê em âmbito municipal, sendo composta pelos seguintes Servidores da Fundação Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula
Marta Teresa Gueldini Linardi Bianchi	9283
Luciane Aparecida Marcondes	9679
José Pedro Scarpel Pacheco	11914
André Luis Pais de Oliveira	10947
Vania Cristina Molke	10119
Caroline Faustino de Andrade	12008
Lucimara Samuel Silva	12017

Parágrafo Único - A Coordenação da presente comissão será exercida pela Servidora Marta Teresa Gueldini



Linardi Bianchi, a qual será responsável pela organização e acompanhamento do processo de implementação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, mediante seleção simplificada realizada por Edital de Chamamento Público, sendo designada a Servidora Luciane Aparecida Marcondes representá-la em suas ausências e impedimentos.

Artigo 2º - Fica conferida a referida Comissão as seguintes atribuições e competências para a sua adequada atuação:

- 1 - Expedir o competente Edital Chamamento Público e Inscrição, obedecidas regulamentações vigentes;
- 2 - Organizar a realização de todo processo seleção prestando orientações e esclarecimentos aos interessados;
- 3 - Praticar todos os atos administrativos para a realização da presente seleção;

Parágrafo Único - Os membros designados para compor a Comissão Organizadora não poderão concorrer ao pleito como representantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra.

Artigo 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora serão considerados como prestação de relevante serviço público e constarão nos assentamentos funcionais do Servidor e, também fica garantida a liberação dos membros da Comissão organizadora para a participação em qualquer reunião ou atividade relacionada, devendo ser dispensado pela chefia imediata, sem qualquer prejuízo em seus vencimentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete da FMSRC

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 707/2024

PROCESSO Nº 16444 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, referente ao exercício de 2021).

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, relativas ao exercício de 2021.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Acompanhamento da Execução



Orçamentária e Finanças.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 27/03/2024 às 18:26:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4b7c-579d-2835-aa27>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4b7c-579d-2835-aa27



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Claro (SP), Edição nº 1599, ano XIX, veiculado em 27 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 27/03/2024 às 18:26:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4b7c-579d-2835-aa27>